Lei nº 1.974 de 12-02-1987

Anular e Suplementar Dotações Orçamentárias.

Sr. José João Klemporz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:-

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular, na importância de Cr$ 518.731,77 (Quinhentos e dezoito mil setecentos e trinta e Um cruzados e setenta e sete centavos), as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:-

Câmara de Vereadores		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.3/002	Obrigações Patrimoniais	4.710,47
3.1.2.0/003	Material de Consumo	2.743,67
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2/005	Outros Serviços e Encargos	11.442,38
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	
3.2.5.1/008	Inativos	91.927,73
3.2.5.3/009	Salário Família	6.437,50
Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços.		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	

3.1.1.1/078 Pessoal Civil 481.759,02

Total de Cr$:- 518.731,77

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo, autorizado por conta dos anulações constantes do artigo anterior a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente.

Câmara de Vereadores

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1/001 Pessoal Civil 481,75

Secretaria Municipal de Administração

3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.5.0 Transferências à Pessoas
3.2.8.0/027 Contribuição ao Iasep. 311,99

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2/041 Outros serviços e Encargos 10.995,99
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0/054 Obras e Instalações 220.845,59

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0/08 Material de Consumo 286.096,45

Total de Cr$:- 518.731,77

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo

até 31 de Dezembro de 1986, ficando re-
vogadas as disposições em contrário.

Ganhães, 12 de Fevereiro de 1987.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente
Lei na Departamento Administrativo Muni-
cipal, em 12/02/1987.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração